



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250477
Dispensa Nº 2025052701-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050002/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E R.N.L COSTA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no(a) RUA BEZERRA DE MENEZES, 562, SEDE, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R.N.L COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 16.880.883/0001-01, sediado(a) no(a) R CEL. MALVEIRA, 2472, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Lourenço Costa, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº xxx.752.953-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 14050002/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025052701-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ, JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBARDINO E PISTOS EM Sib	--	Unidade	1.0	5.700,00	5.700,00
	Bombardino com afinação em Si?, três pistos e corpo em latão niquelado, voltado para iniciantes e uso em bandas e fanfarras, afinação: Si? (B?). Campana medindo 280 mm, Pistões de três válvulas em aço inox, com acionamento suave. Acabamento em Laca brilhante dourada, Acompanhando bocal, pano de limpeza e estojo reforçado com alças e compartimentos internos.					
2	TROMPETE EM Sib	--	Unidade	1.0	1.792,12	1.792,12
	Bombardino com campana em latão dourado com 123 mm, acabamento em laca dourada Afinação: Si? (B?), pistões em monel, tubo (bore) de tamanho Médio (11,65 mm), bocal padrão, óleo para pistos, manual e estojo rígido com alças e zíper, leve e resistente.					
						Valor total: 7.492,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste termo de Contrato inicia a partir da data de assinatura 10 de Junho de 2025 e encerra dia 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.492,12 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Cultura, na classificação abaixo: 1002.13.392.0029.2.090 - Manutenção das Ações da Banda de Música Municipal, R\$ 7.492,12 no elemento de despesa 44905226: Equipamentos e Material Permanente, Instrumentos musicais e artísticos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025052701-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025052701-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025052701-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025052701-DE.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025052701-DE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025052701-DE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 10 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ/MF Nº 07.442.981/0001-76
FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESA

R N L
COSTA:168808830
00101

Assinado de forma digital por
R N L COSTA:16880883000101
Dados: 2025.06.10 15:47:39
-03'00'

R.N.L COSTA
CNPJ/MF Nº 16.880.883/0001-01
RAIMUNDO NONATO LOURENÇO COSTA
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 Luana Gomes Almeida

2 Gilvane F. de S. dos Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250477

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025052701-DE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: R.N.L COSTA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ, JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.492,12 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1002.133920029.2.090 Manutencao das Acoes da Banda de Musica Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R\$ 7.492,12

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2025



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 10 de junho de 2025

Edição N.º 1729

Portaria n.º 53/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PARCERIA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º: 20250478

Ref. Processo: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

Objeto Contratual: CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO A SELEÇÃO DE PROJETO E APOIO A REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DAS TRADIÇÕES REGIONAIS VOLTADAS PARA AS MANIFESTAÇÕES PRÓPRIAS DO CICLO JUNINO POR MEIO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA FORMALIZAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO XXV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS A SER REALIZADO EM JAGUARIBARA NO MÊS DE JUNHO DE 2025.

O Sra. FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.019/2014, e a celebração de Termo de Colaboração Técnica entre a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, com o INSTITUTO CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARIBARA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 2522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 10 de junho de 2025.

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20250477

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025052701-DE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: R.N.L COSTA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ, JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.492,12 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1002.133920029.2.090 Manutenção das Ações da Banda de Música Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R\$ 7.492,12

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2025

Portaria n.º 54/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PARCERIA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º: 20250477

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025052701-DE

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ, JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

A Sra. FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.019/2014, e a celebração de Termo de Colaboração Técnica entre a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, com o R.N.L COSTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 2522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 10 de junho de 2025

Edição N.º 1729

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 10 de junho de 2025.

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1974/2025, em 09 de Junho 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Ana Celia Gonçalves Enoque
CARGO/FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
AJUDA DE CUSTO	01 (uma)
PERÍODO	09/06/2025
ASSUNTO	O pagamento de 01(uma)ajuda de custo para compensar as despesas de instalação da servidora Ana Celia Gonçalves Enoque matricula _____ que, no interesse do serviço público, passou a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, para a cidade de Fortaleza(CE), onde permanece como auxiliar da casa de apoio de Fortaleza, vinculada a secretaria de saúde do município conforme dispõe os artigo 10,11, e 12 da lei municipal 580/2005, de 29/12/2005, e a tabela de valores contidas no decreto 322/2018, de 06/08/2018
VALOR – R\$	60,00
VALOR POR EXTENSO	Sessenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 09 de Junho 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1975/2025, em 09 de Junho 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Felipe Oliveira Rodrigues
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
AJUDA DE CUSTO	01 (uma)
PERÍODO	09/06/2025
ASSUNTO	O pagamento de 01(uma) ajuda de custo para compensar as despesas de instalação do servidor Felipe Oliveira Rodrigues na matricula 0005761 que, no interesse do serviço público, passou a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, para cidade de Fortaleza(CE), onde permanece como motorista da casa de apoio de Fortaleza, vinculado a secretaria de saúde do município conforme dispõe os artigo 10,11, e 12 da lei municipal 580/2005, de 29/12/2005, e a tabela de valores contidas no decreto 322/2018, de 06/08/2018
VALOR – R\$	60,00
VALOR POR EXTENSO	Sessenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 09 de Junho 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1976/2025, em 09 de Junho 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Irani Alves Rufino Araújo
CARGO/FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
AJUDA DE CUSTO	01 (uma)
PERÍODO	09/06/2025